



TERMO DE REFERÊNCIA

1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Abdon Batista não dispõe dos itens e equipamentos necessários para promover a decoração natalina da cidade, tornando inviável a execução direta dessas ações por parte da administração pública. Diante disso, identificou-se como a solução mais eficaz e vantajosa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina, abrangendo os seguintes locais: Praça Central, Praça Silvio Rech, Mirante Santo Antônio, Prefeitura Municipal e Rua Coberta.

A locação dos itens decorativos apresenta-se como alternativa mais eficiente do que a aquisição, uma vez que elimina a necessidade de manutenção, reposição, armazenamento e espaço físico adequado, fatores esses que gerariam custos adicionais e logística própria, os quais o município atualmente não possui condições de suportar. Além disso, a contratação por locação permite a renovação anual dos elementos decorativos, evitando a repetição e possibilitando a criação de novas experiências visuais para a população e os visitantes.

A decoração natalina tem papel estratégico no fomento ao turismo e na promoção do desenvolvimento econômico local. A ambientação das praças e prédios públicos com elementos temáticos visa encantar os moradores e atrair turistas, criando um ambiente acolhedor e festivo que estimula o fluxo de visitantes durante o período natalino. Esse aumento na visitação contribui diretamente para o fortalecimento da economia local, beneficiando o comércio, os serviços e os empreendedores da cidade.

Com a execução do Projeto Brilho de Natal, o município busca consolidar-se como destino turístico regional durante o período de fim de ano, promovendo a cultura local, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população e impulsionando o crescimento sustentável. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, pelo critério de menor preço global, o que garante transparência, controle orçamentário e aderência aos valores praticados no mercado.





2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de decoração natalina, incluindo a montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos, a serem instalados em pontos estratégicos do município de Abdon Batista/SC, no período das festividades de fim de ano, em especial durante a realização do Projeto Brilho de Natal.

A prestação dos serviços compreende a ambientação temática dos seguintes locais:

- Praça Central
- Praça Silvio Rech
- Prédio da Prefeitura Municipal
- Mirante Santo Antônio
- Rua Coberta.

A decoração deverá conter itens iluminados, adereços temáticos e demais elementos característicos do período natalino, garantindo impacto visual, qualidade estética e segurança técnica, conforme descrição dos itens abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL

Arabesco Luminoso Grande - Elemento em formato de arabesco produzido em ferro mecânico 5/16" e cantoneira 5/8", medindo 3,0m de altura x 1,5m de largura. Iluminação: contornado com mangueira de LED.	8
Estrela de 5 Pontas - Estrela de 5 Pontas medindo 0,65m entre pontas, produzida em isopor e forrada com tecido lurex esponjado. Iluminação: mangueira de LED.	16
Estrela Tridimensional de 5 Pontas Grande - Estrela tridimensional de 5 pontas, medindo 1,5m de altura x 1,5m de largura, confeccionada em ferro 5/16" pintada, revestida com tecido de cetim amarelo com aplicação de pedaços de acetato dourado liso e dourado irisado, contornadas com tecido astracã amarelo. Iluminação: mangueira de LED na cor branco quente contornando todo o elemento.	1
Anjo Barroco Grande - Anjo barroco medindo 1,8m de altura x 0,6m de largura, confeccionado em fibra de vidro e revestido com tecido lurex dourado e betumado.	2





Pinheirinho com Estrela - Pinheirinho medindo 1,5m altura x 1,5m largura na base, confeccionado em ferro 5/16", contornada com festão verde e decorada com pinhas, bolas e estrelas de acetato. Iluminado com cordão de lampadinhas. No centro da estrutura, uma escultura tridimensional de Papai Noel de corpo inteiro confeccionada em plástico medindo 0,8m x 0,4m e iluminada por lâmpada interna.	2
Cascata LED 400 micro lâmpadas branca) Cascata LED fixa com 400 lâmpadas brancas, medindo 11 metros (10 metros de lâmpadas) por 0.50m de queda assimétrica (variação entre 0.20 a 0.50m). Fio duplo 1,5mm. Tomada macho e fêmea.	8
Letreiro "Feliz Natal" - Letreiro "Feliz Natal", medindo 4,25m x 0,65m. Produzido em estrutura metálica, forrado com tecido brocado e contornado com passamanarias. Iluminação: mangueira de LED no contorno.	1

RUA COBERTA

Anjo Gigante Tocando Trombeta - Escultura alusiva a um anjo tocando uma trombeta. Medindo 4,5m altura x 0,8m diâmetro na base, corpo confeccionado em fibra de vidro, revestido com tecido lurex esponjado dourado. Asas produzidas em ferro mecânico 5/16" com aplicação de tela plástica e preenchidas com micro lâmpadas de led. Trombeta confeccionada em fibra de vidro, revestida com tecido dourado e contornada de forma espiral por mangueira luminosa de LED.	2
Estrela Luminosa Forrada - Estrela de 5 pontas medindo 0,50m de altura x 0,5 de largura, produzida em ferro mecânico 1/4", forrada com tecido brocado dourado e decorada com aplicações de acetato dourado. Contornada com mangueira luminosa de led e 01 lâmpada strobo 12W modelo tartaruga.	10
Cascata LED 400 micro lâmpadas branca) Cascata LED fixa com 400 lâmpadas brancas, medindo 11 metros (10 metros de lâmpadas) por 0.50m de queda assimétrica (variação entre 0.20 a 0.50m). Fio duplo 1,5mm. Tomada macho e fêmea.	12
Refletor de LED RGB 100W - Refletor RGB de LED 100W. Sistema RED GREEN BLUE, com alternância das cores. Com controle e memória. Bivolt.	4

PRAÇA CENTRAL

Anjo Luminoso Tocando Trombeta – Preenchido de Luz - Luminoso em forma de anjo com asas abertas e segurando uma trombeta, produzido em estrutura metálica em ferros chatos 3/4x1/8 e 1/2x1/8 , contornado com mangueira luminosa LED. Aplicação de tela com microlampadas de led com funcionamento em sistema "estrobilho", lâmpadas de 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Medidas: 3,0m de altura x 2,2m de largura

2

BATISTA
052/0001-10

Guirlanda com Papai Noel Iluminado - Guirlanda medindo 1,20m de diâmetro confeccionada em ferro, contornada com festão aramado verde e decorada com pinhas, bolas e estrelas de acetato. Iluminação: cordão de lampadinhas. No centro da guirlanda, uma escultura tridimensional de Papai Noel de corpo inteiro confeccionada em plástico medindo 0,8m x 0,4m e iluminada por lâmpada interna.

11

Conjunto de 06 Caixas de Presente - 06 Caixas de presente em tamanhos variados medindo entre 0,45 m e 0,85 m de altura e 0,35m e 0,65m de largura; confeccionadas em cantoneira de ferro 3/4 x 1/8, revestidas com tecido e decoradas com passamanarias e laço. Iluminadas com projeção de luz interna

2

Espeto de Jardim Vela - Espeto de jardim em formato de vela, produzido com ferro chato e, medindo 1,0m de altura x 0,35m de largura; contornado com mangueira luminosa de LED.

20

Boneco de Neve Médio – Escultura alusiva a um boneco de neve, medindo 1,40m de altura x 0,90m de largura, produzida em ferro chato e ferro redondo 3/8, forrada com fibra siliconada e revestida com elastano branco; com aplicação de detalhes nos botões, mãos, cachecol e chapéu.

1

Boneco de Neve – Escultura alusiva a um boneco de neve, medindo 1,20m de altura x 0,70m de largura, produzida em ferro chato e ferro redondo 3/8, forrada com fibra siliconada e revestida com elastano branco; com aplicação de detalhes nos botões, mãos, cachecol e chapéu.

1

Trenó com 4 Renas – Trenó medindo 1,6m de altura x 1,0m de largura x 2,0m de comprimento, confeccionado em madeirite, revestido com fibra de vidro, pintado, decorado com passamanarias, tecidos brocados, laços e estrelas de acetato. Iluminação: mangueira de LED valorizando os contornos. 4 renas medindo 1,0m de comprimento x 1,0m de altura x 0,3m de largura, confeccionadas em isopor, fibra de vidro, revestidas com tecido astracã, pintadas e decoradas.

1

Soldadinho de Chumbo Médio – Escultura tridimensional com 2,10m de altura e 0,6m de largura, confeccionada em isopor, empapelada, pintada com as cores tradicionais e revestida com veludo vermelho e preto, gregas douradas M1 e M2, cordão são francisco, pelúcia branca e franjas.

2

Trave para Portal - Trave medindo 5,0 m de altura x 5,0 de largura, com cruzeta central de 0,8m de altura x 1,40 de largura. Produzida em tubo mecânico 2,5", tubo galvanizado 2" e ferro mecânico 3/8 e ferro chato 1".

1

Refletor de LED RGB 100W - Refletor RGB de LED 100W. Sistema RED GREEN BLUE, com alternância das cores. Com controle e memória. Bivolt.

10

Anjo Luminoso - Elemento em formato de anjo bidimensional, medindo 1,20m de altura x 1,10m de largura, produzida em ferro 5/16", recoberto com tecido dourado brocado e contornado com mangueira de LED.

5

Papai Noel Revestido - Papai Noel na posição em pé, medindo 1,80m de altura, produzido isopor e fibra de vidro, pintado revestido com aplicação de tecidos, pelúcias e astracã, nas cores tradicionais do natal, com barba aplicada de pelúcia.

1

Guirlanda de Festão Branco Média - Guirlanda medindo 0,65m de diâmetro produzida em estrutura metálica, contornada com festão aramado branco, decorada com cones de acetato dourado, pinhas naturais, laço em tecido duado vermelho e estrelas de acetato nas cores verde e bronze. Iluminação: cordão de micro lampadas de led.

10



PRAÇA SILVIO RECH

Arabesco Luminoso Grande - Elemento em formato de arabesco produzido em ferro mecânico 5/16" e cantoneira 5/8", medindo 3,0m de altura x 1,5m de largura. Iluminação: contornado com mangueira de LED.	4
Anjo Barroco Grande - Anjo barroco medindo 1,8m de altura x 0,6m de largura, confeccionado em fibra de vidro e revestido com tecido lurex dourado e betumado.	2
Estrela de 5 Pontas - Estrela de 5 Pontas medindo 0,65m entra pontas, produzida em isopor e forrada com tecido lurex esponjado. Iluminação: mangueira de LED.	8
Estrela Tridimensional de 5 Pontas Grande - Estrela tridimensional de 5 pontas, medindo 1,5m de altura x 1,5m de largura, confeccionada em ferro 5/16" pintada, revestida com tecido de cetim amarelo com aplicação de pedaços de acetato dourado liso e dourado irisado, contornadas com tecido astracã amarelo. Iluminação: mangueira de LED na cor branco quente contornando todo o elemento.	1
Pinheirinho com Estrela - Pinheirinho medindo 1,5m altura x 1,5m largura na base, confeccionado em ferro 5/16", contornada com festão verde e decorada com pinhas, bolas e estrelas de acetato. Iluminado com cordão de lampadinhas. No centro da estrutura, uma escultura tridimensional de Papai Noel de corpo inteiro confeccionada em plástico medindo 0,8m x 0,4m e iluminada por lâmpada interna.	10
Trave para Portal - Trave medindo 5,0 m de altura x 5,0 de largura, com cruzeta central de 0,8m de altura x 1,40 de largura. Produzida em tubo mecânico 2,5", tubo galvanizado 2" e ferro mecânico 3/8 e ferro chato 1".	1
Túnel Arcos Luminosos – Túnel luminoso medindo de 2,35m de altura x 2,45m largura x 3,0m de comprimento. Produzido com tubo mecânico 30x20x1,5mm, tubo redondo 1" e 3,4", contornado com mangueira luminosa LED nos arcos.	5

MIRANTE SANTO ANTONIO





Guirlanda com Papai Noel Iluminado - Guirlanda medindo 1,20m de diâmetro confeccionada em ferro, contornada com festão aramado verde e decorada com pinhas naturais, bolas e estrelas de acetato. Iluminação: cordão de micro lampadas de led. No centro da guirlanda, uma escultura tridimensional de Papai Noel de corpo inteiro confeccionada em plástico medindo 0,8m x 0,4m e iluminada por lâmpada interna.	6
Letreiro "Feliz Natal" Bipartido - Letreiro bipartido com as palavras "Feliz" e "Natal"; cada parte medindo 2,25m comprimento x 0,7 m altura, confeccionado em tubo mecânico 3/4", ferro redondo 5/16", forrado com tecido dublado e astracã. Iluminação: mangueira de LED no contorno. Medidas totais: 0,7 de altura x 4,5m de comprimento.	1

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada nos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 especialmente nos seus artigos que tratam da obrigatoriedade de planejamento, justificativa da necessidade, vantajosidade da contratação e promoção do interesse público.

Conforme disposto no art. 11, inciso I, a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência, buscando a melhor relação entre custos e benefícios para alcançar os resultados pretendidos. A locação da decoração natalina com todos os serviços inclusos montagem, instalação, manutenção e desmontagem mostra-se mais econômica, prática e funcional em comparação com a aquisição definitiva de materiais.

O objeto em questão está em conformidade com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e está diretamente ligado à promoção de políticas públicas voltadas à valorização cultural, fomento ao turismo e desenvolvimento socioeconômico local.

Dessa forma, a contratação revela-se legal, legítima e plenamente justificável, atendendo ao interesse público e aos objetivos estratégicos do Município de Abdon Batista.

4. DOS QUANTITAVOS

Para a estimativa das quantidades e valores foram utilizados 3 orçamentos de cada





produto solicitado onde se obteve a média entre os valores. Conforme ETP.

5. DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse da Administração Pública.

A execução dos serviços deverá obedecer ao seguinte cronograma:

- Montagem e instalação da decoração natalina: deverá ser iniciada com antecedência necessária e estar totalmente concluída até o dia 25 de novembro de 2026, de forma a permitir testes, ajustes e inspeções técnicas antes da abertura oficial do Projeto Brilho de Natal;
- Período de permanência da decoração montada: de 25 de novembro de 2026 até 31 de janeiro de 2027, período durante o qual os elementos decorativos deverão permanecer expostos em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Manutenção preventiva e corretiva: deverá ser realizada pela contratada sempre que necessário ou mediante solicitação da equipe técnica da Prefeitura, durante todo o período de exposição da decoração;
- Desmontagem e retirada dos itens: deverá ser iniciada a partir de 1º de fevereiro de 2027, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a completa desmontagem, retirada de materiais e limpeza dos locais utilizados.

O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar em sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente e no edital da licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação visa a locação de decoração natalina, com serviços completos de montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada, abrangendo os principais pontos públicos do município de Abdon Batista/SC.





Considerando o ciclo de vida do objeto, a empresa contratada será responsável por todas as etapas: entrega dos materiais, instalação segura, manutenção durante o período de exposição e retirada total da estrutura, com a devida limpeza do local.

Os produtos deverão ser itens natalinos temáticos, iluminados, seguros, de boa qualidade e com resistência à exposição ao tempo, compatíveis com espaços públicos e esteticamente adequados ao evento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço global.

Serão selecionadas empresas que apresentem proposta compatível com as especificações técnicas do objeto, cumpram todos os requisitos do edital e estejam devidamente habilitadas quanto à regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica.

A modalidade adotada visa garantir a ampla concorrência, a transparência do processo e a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PETENDIDOS DESDE SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

O contrato será executado de forma contínua, iniciando com a organização e mobilização da empresa contratada após a assinatura do contrato. A montagem e instalação completa da decoração natalina deverá ser concluída até o dia 25 de novembro de 2026, nos locais definidos pelo município. Durante o período de exposição, de 25 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, a empresa será responsável por realizar a manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, garantindo o pleno funcionamento, segurança e aparência dos itens decorativos.

A desmontagem e retirada dos materiais deverá ser iniciada a partir de 1º de fevereiro de 2027, com prazo de até cinco dias úteis para a completa desocupação e limpeza dos





espaços públicos utilizados.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo logística de deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias, tanto para a fase de montagem, quanto para manutenção e desmontagem dos itens locados. Ao final, a equipe técnica da Prefeitura realizará a verificação dos serviços prestados para encerramento formal do contrato.

9. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência contratual será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sendo suficiente para a execução de todas as etapas previstas: montagem, manutenção, desmontagem e retirada da decoração natalina.

Esse prazo contempla o período necessário para garantir a entrega, instalação e pleno funcionamento dos itens locados até o dia 25 de novembro de 2026, sua permanência montada até 31 de janeiro de 2027, e a desmontagem completa a partir de 1º de fevereiro, com a devida desocupação dos espaços públicos.

A duração do contrato poderá ser prorrogada, se necessário, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse da Administração Pública.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.000 - SECRETARIA DE TURISMO

11.001 - SECRETARIA DE TURISMO

17 - Desenvolvimento do Turismo

13.695 - Cultura / Turismo

2.124 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TURISMO

120 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no máximo 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal,





desde que a entrega tenha sido realizada conforme as condições estabelecidas e a verificação do cumprimento das especificações técnicas.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar de ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;





- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.





As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração





administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas;

Será dada publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de





impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.

O Município não possui Catálogo Eletrônico de Padronização, e diante da inexistência de definição do objeto no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, disponível no PNCP, para essa contratação.

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

A presente contratação está fundamentada nos estudos técnicos preliminares realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que identificaram a necessidade de locação de decoração natalina para o município de Abdon Batista, visando atender às demandas do Projeto Brilho de Natal.

Os estudos consideraram aspectos técnicos, operacionais e econômicos, concluindo que a locação dos itens decorativos, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, é a alternativa mais vantajosa frente à aquisição, devido à inexistência de espaço para armazenamento e à possibilidade de renovação anual da decoração.

Em respeito às normas de confidencialidade, divulgam-se os extratos dos estudos que não contêm informações sigilosas, os quais demonstram:





- A inexistência de materiais e estrutura própria no município para execução dos serviços;
- Levantamento de mercado realizado com três fornecedores especializados, com propostas que garantem condições competitivas;
- Análise comparativa entre locação e aquisição, evidenciando a economicidade e praticidade da locação.

Assim, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economia. O fornecedor deverá atender a todos os requisitos técnicos, legais e financeiros, bem como garantir a entrega do produto dentro das condições e prazos estabelecidos.

A contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no Edital, bem como deve manter-se durante toda a execução dos serviços.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução:

O regime de execução do contrato será Empreitada Por Preço Global.

Critérios de aceitabilidade de preços:

O critério de aceitabilidade de preços será: MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Será habilitada a licitante que estiver regularmente com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

Os licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos Estadual e Municipal, quando solicitado, para fins de confirmação de autenticidade.





Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços FGTS.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para fornecer os serviços e materiais, objeto deste termo.

O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





16. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A empresa contratada deverá garantir que todos os itens decorativos locados estejam em perfeito estado de funcionamento e conservação durante todo o período de exposição, compreendido entre 25 de novembro de 2026 e 31 de janeiro de 2027.

Será exigida garantia mínima de 120 (cento e vinte) dias para os serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, incluindo a responsabilidade pela assistência técnica preventiva e corretiva durante o período de exposição.

A manutenção deverá ser realizada sempre que necessário, garantindo a segurança, integridade visual e operacional dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração Pública.

Caso seja identificada qualquer falha ou danos nos itens decorativos, a empresa deverá providenciar o reparo ou substituição em prazo máximo de 24 horas, garantindo a continuidade do evento e a qualidade da decoração.

O não cumprimento das condições de garantia, manutenção e assistência técnica implicará em aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contado (s) da celebração, podendo ser prorrogado.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a





formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).





O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

De acordo com a Lei 14.133/21, que institui normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, as atribuições do fiscal de contrato são fundamentais para garantir a correta execução dos serviços contratados, incluindo a fiscalização das peças substituídas e dos serviços realizados, bem como o cumprimento dos prazos de execução. Abaixo, descrevo essas atribuições em detalhes:

Cumprimento dos Prazos de Execução: Uma das atribuições mais importantes do fiscal de contrato é garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

Ele deve monitorar o progresso das atividades, identificar eventuais atrasos e tomar medidas corretivas para garantir que os serviços sejam concluídos dentro do prazo estabelecido no contrato.

Em caso de atrasos ou descumprimento dos prazos, o fiscal deve comunicar imediatamente à autoridade competente e tomar as providências necessárias para resolver a situação, que podem incluir aplicação de penalidades contratuais.

Em resumo, as atribuições do fiscal de contrato, de acordo com a Lei 14.133/21, são cruciais para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços contratados pela administração pública, incluindo a fiscalização das peças substituídas, dos serviços realizados e o cumprimento dos prazos de execução. Ele desempenha um papel fundamental na proteção dos interesses da prefeitura e na garantia da prestação de serviços de alta qualidade aos cidadãos.

A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Marcos Cristiano Gonçalves Lins.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do secretário Serviços Urbanos, José Zanchett





Correia.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para definição da estimativa de valor da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a três fornecedores especializados na locação de decoração natalina, contemplando todos os serviços necessários: montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais.

Com base nas propostas obtidas, foi possível identificar os preços médios praticados pelo mercado, assegurando que a futura contratação esteja alinhada aos princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado para a contratação será utilizado como referência para a definição do teto máximo da licitação, respeitando os limites orçamentários e garantindo a compatibilidade com os preços praticados no setor.

Por se tratar de contratação efetiva será realizada de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária do município, dentro do período de vigência da ata.

19. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Os serviços e materiais contratados deverão ser entregues e instalados nos seguintes locais públicos do município de Abdon Batista/SC:

- Praça Central
- Praça Silvio Rech
- Prédio da Prefeitura Municipal
- Mirante Santo Antônio
- Rua Coberta.

Após a instalação completa da decoração natalina, será realizado o recebimento provisório dos serviços, mediante vistoria da equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que verificará se os itens foram instalados conforme as especificações previstas no contrato e dentro do prazo estabelecido.

O recebimento definitivo ocorrerá após o término do período de exposição e a conclusão da desmontagem e retirada dos materiais, desde que os serviços tenham sido executados de forma satisfatória, sem pendências ou danos ao patrimônio público, e mediante atesto final da equipe responsável.





A empresa contratada deverá manter os itens decorativos em perfeito estado durante todo o período de exposição, sendo responsável por reparos e substituições quando necessário. O descumprimento das condições contratuais poderá ensejar aplicação de sanções administrativas.

Abdon Batista, 23 de outubro de 2026



Documento assinado digitalmente
MARCOS CRISTIANO GONCALVES LINS
Data: 23/10/2026 09:50:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Cristiano Gonçalves Lins
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

